



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.342, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a ementa e os artigos 1º e 3º da Lei nº 3.330, de 02 de julho de 2019, que "Institui a Carteira de Identificação de Autista (CIA)".

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 3.330, de 02 de julho de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

"Institui a Carteira Municipal de Identificação para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)."

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.330, de 02 de julho de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita, a Carteira Municipal de Identificação para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA)."

Art. 3º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.330, de 02 de julho de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º A Carteira Municipal de Identificação para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) será expedida sem qualquer custo por meio do requerimento, que poderá ser retirado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado por documentos originais pessoais e do representante legal,



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

foto digital em boa qualidade do beneficiário, comprovante de residência, cópia e original do relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), que deverá ser firmado por médico especialista em Neurologia, Neuropediatria ou Psiquiatria.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
17 de outubro de 2019.

O Prefeito,


JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.


ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de
Documentos